



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 82/2021

O **MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 83.102.772/0001-61, localizada na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. **LEANDRO CHIARELLI**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se encontra aberto o credenciamento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTO, CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO NOS LOCAIS EM QUE HOUVER NECESSIDADE NO MUNICÍPIO DE ASCURRA**, conforme informações previstas no anexo I deste edital.

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ascurra (SC) torna público que estará recebendo, a partir do dia 22/11/2021, no horário compreendido entre 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h – em dias úteis em que haja expediente, documentação para credenciamento para a contratação de empresa especializada visando a eventual prestação de serviços de conserto de calçamento, construção de bocas de lobo e colocação de meio fio nos locais em que houver necessidade no município de Ascurra. O credenciamento terá vigência de 12 meses a partir da data para início do credenciamento e ficará aberto para o credenciamento de interessados durante toda a vigência.

1.2 O inteiro teor deste edital e dos seus anexos está disponível na Prefeitura Municipal de Ascurra, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 221, Bairro Centro, Ascurra (SC), bem como no site municipal.

1.3 A análise e avaliação da documentação dos interessados será procedida pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 7115/2021 em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital, ou por eventual nova comissão que vier a ser designada durante a vigência deste edital.

1.4 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

1.5 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

2. DO OBJETO E DO VALOR

2.1 Tem-se por objeto deste edital o credenciamento de empresa especializada visando a eventual prestação de serviços de conserto de calçamento, construção de bocas de lobo e colocação de meio fio nos locais em que houver necessidade no município de Ascurra, conforme informações previstas no anexo I deste edital, nos valores e especificações previstos no item 2.2 deste edital.

2.2 Pela prestação de serviços objetos deste credenciamento, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------|---------|--|-------------|----------------|
| 1 | 500 | UND | Mão de obra de serviços de construção de caixa coletora (boca de lobo) em alvenaria de tijolos maciços assentados e revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, sobre lastro de concreto no fundo 10cm, com grelha de concreto ou de ferro, para rede de drenagem pluvial nos diâmetros 30cm, 40cm, 60cm e 80cm. | R\$ 188,33 | R\$ 94.165,00 |
| 2 | 15.000 | M2 | Mão de obra de serviços de conserto de calçamento – remoção e colocação do pavimento (lajotas sextavadas) com preparação de colchão de areia. | R\$ 23,83 | R\$ 357.450,00 |
| 3 | 5.000 | M2 | Mão de obra de serviços de conserto de calçamento – remoção e colocação do pavimento (paralelepípedos) com preparação de colchão de areia. | R\$ 26,16 | R\$ 130.800,00 |
| 4 | 3.000 | M2 | Mão de obra de serviços de conserto de calçamento – remoção e colocação do pavimento (pavers intertravados) com preparação de colchão de areia. | R\$ 23,83 | R\$ 71.490,00 |
| 5 | 5.000 | METROS | Mão de obra de serviços de colocação de meio-fio pré-fabricado em concreto com rejunte de fugas. | R\$ 12,16 | R\$ 60.800,00 |
| 6 | 3.000 | M2 | Mão de obra de serviços de conserto de calçamento – paver tipo lajota (tijolão), nas medidas 25x15x8cm, com preparação de colchão de areia. | R\$ 24,33 | R\$ 72.990,00 |

Observações:

- Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
- Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

- c) Os preços foram definidos com base na média de cotações obtidas junto a empresas do ramo.
- d) Não é obrigatório o fornecimento de proposta para todos os itens deste credenciamento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar desta licitação somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo os membros da Comissão de Licitação;
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- e) Empresa, ou sócio da mesma que se encontra em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Ascurra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam as disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- h) Pessoas físicas.

3.3 Não será admitida a participação de empresas/instituições em consórcio.

3.4 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

3.5 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.5.1 Todos os documentos solicitados no item 4 – Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e indevassável, e deverá, preferencialmente, constar:

CRENCIAMENTO Nº 82/2021

MUNICÍPIO DE ASCURRA

Objeto: Credenciamento para a contratação de empresa especializada visando a eventual prestação de serviços de conserto de calçamento, construção de bocas de lobo e colocação de meio fio, nos locais em que houver necessidade no município de Ascurra.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

4.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

4.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.

4.1.2 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.1.2.1 Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas.

4.1.3 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

4.1.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidões expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional);

4.1.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do estado sede da empresa licitante;

4.1.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do município sede da empresa licitante;

4.1.3.4 Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – CRF;

4.1.3.5 Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao INSS – CND.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

4.1.4 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.1.4.1 Declaração de Atendimento às Condições de Participação.

4.1.4.2 Declaração comprobatória do não emprego de menores, em cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93, em observância ao art. 7, XXXIII da CF/88.

4.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica para cada item a que for oferecida proposta, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado os serviços ao qual a licitante esta se credenciando com bom desempenho, devendo ser comprovada qualificação técnica para todos os itens que se credenciar.

Obs.:

a) Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original;

b) Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a licitante aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital;

c) As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente;

d) Em caso de isenção de cadastro, a credenciada devesse apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.

e) Os documentos, relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

4.1.5 PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.5.1 As propostas comerciais deverão ser impressas, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal (conforme anexo V), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Licitadora ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

a) Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver;

b) Planilha de Preços dos serviços à serem executados, conforme os valores estabelecidos no **item 2** deste edital;

c) Nome, números do CPF e RG, nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.

4.1.5.2 A licitante deverá oferecer proposta somente para os itens que tiver interesse em se credenciar, não sendo obrigatório o fornecimento de proposta para todos os itens deste edital.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O local de entrega dos envelopes contendo “Documentos de Habilitação” será no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Benjamin Constant, 221, Ascurra – SC.

5.2 Ao apresentar Documentos de habilitação, o proponente se obriga nos termos do presente credenciamento.

5.3 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

5.4 O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa/instituição que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentara documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.

5.5 Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS, FGTS e justiça trabalhista.

5.6 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

5.7 Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada, e ainda conforme anexo II, do Termo de Referência.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, a apresentação da proposta de preços em concordância com os valores referidos no edital, bem como o cumprimento e a aceitação das demais exigências contidas no mesmo.

6.2. ABERTURA DO ENVELOPE – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.2.1 Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando a disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

6.2.2 As Licitantes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no **item 04**, serão inabilitadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

6.2.2.1 Caso declarada inabilitada, a Comissão de Licitações concederá à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação, para efetuar a regularização dos documentos faltantes.

6.2.3 Estarão habilitadas as Licitantes que atenderem a todas as exigências contidas no **item 04** deste Edital.

6.2.4 Recursos administrativos para anulação ou revogação do credenciamento não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

6.3 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.3.1 A Comissão de Licitação fará conferência da proposta apresentada.

6.3.2 A Comissão de Licitações rejeitará as propostas que:

6.3.2.1 Que contenham preços unitários em desacordo com o disposto no item 2 deste edital.

6.3.2.2 As propostas que imporem condições ou contenham opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item no objeto deste credenciamento.

6.4 A Comissão de Licitações efetuará o credenciamento da licitante que atender à todos os requisitos do **item 04**, seja nos documentos de habilitação ou na proposta de preços apresentados.

6.5 Nas sessões de Abertura e Julgamento serão lavradas as atas que, após lidas e achada conformes, serão assinadas pelos membros da Comissão e repassada aos representantes credenciados.

7. DOS RECURSOS

7.1 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolá-lo a qualquer tempo.

7.1.1 A Administração julgará e responderá às impugnações em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2 O instrumento de impugnação do credenciamento não terá efeito suspensivo sobre a mesma.

7.2 APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

7.2.1 O instrumento de impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

7.2.1.1 O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 05 deste edital.

7.2.2 O instrumento de impugnação deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no **item 7.1 e 7.1.1** do edital.

7.3 DOS RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO

7.3.1 Das decisões proferidas pela Comissão, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3.3 As contra razões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

7.3.4 A Comissão deverá responder a todos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

7.3.5 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para a competente deliberação.

7.4 APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RECURSO

7.4.1 O instrumento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das alterações, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

7.4.1.1 O representante de pessoa jurídica que protocolar e/ou assinar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas na habilitação.

7.4.2 O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no **item 7.3.2** do edital.

7.4.3 O instrumento de recurso não será conhecido nas hipóteses previstas no art. 63 da Lei Federal nº 9.784/99.

8. ESPECIFICAÇÃO GERAIS

8.1 O proponente, depois de ultrapassada a fase da habilitação, estará credenciado para realizar os serviços de roçadas, de jardinagem e de limpeza de fuga nos locais em que houver necessidade no município de Ascurra, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária a perfeita execução dos serviços.

8.2 O Credenciamento terá validade de 12 meses, contados a partir da data inicial para credenciamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

de interessados, podendo ser prorrogado dentro do limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO CONTRATO

9.1 A licitante CREDENCIADA deverá assinar o termo de contrato, constante do **Anexo I**, com o MUNICÍPIO, no prazo de até 05 (cinco) dias após a adjudicação e homologação, sob pena de ser facultado à Comissão o cancelamento do credenciamento proposto.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A contratante deverá atender ao chamado no prazo máximo de 24 horas. A empresa deverá atender para os serviços, no mínimo, das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Os serviços deverão ser realizados no local onde a Secretaria de Obras do Município determinar, dentro dos limites do Município de Ascurra.

10.2 Caso a contratada não consiga efetuar os serviços no prazo previsto, deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas, prorrogação esta que não poderá resultar no pagamento da diferença em horas excedentes.

10.3 Os serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção da rua e/ou calçada/etc, devendo a empresa se abster de propor serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

10.4 A contratada deverá entregar as ruas e/ou calçadas submetidas aos serviços devidamente limpas, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços.

10.5 Os serviços prestados deverão ser condizentes com as normas técnicas, visando-se sempre a maior satisfação do Município.

10.6 Os serviços serão prestados em horário comercial, respeitando-se os prazos e tempos. Em situações emergenciais, será requisitada a prestação de serviços em horário não comercial. Não serão pagos quaisquer outros valores que não os mencionados na proposta.

10.7 Os serviços serão realizados pela empresa vencedora não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade da prestação dos serviços.

10.8 A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços.

10.9 A Empresa se obriga a substituir/refazer os serviços que forem constatados erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de comunicado realizado pelo Gestor solicitante ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo.

10.10 As medições serão elaboradas pelo setor de engenharia do Município, por solicitação através de ofício pela contratada com pelo menos 3 dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) a medição será na totalidade dos serviços executados durante o mês.
- b) após o recebimento do ofício a fiscalização indicada para a finalidade procederá à vistoria verificando a execução dos serviços previstos e executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura.
- c) caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- d) A aprovação da medição se dará com o "certifico" do fiscal do serviço no verso da fatura devidamente assinado e datado.

10.11 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **Contratada**:

11.1 Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, bem como no edital e seus anexos.

11.2 Assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhista, que em hipótese alguma, terão vínculo com a Prefeitura.

11.3 Apresentar nome e telefone do responsável geral dos serviços da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.

11.4 Atender aos servidores do Município e terceiros por este encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação.

11.5 Se responsabilizar com o fornecimento de equipamentos de segurança, ferramentas e outros necessários para a devida prestação do serviço.

11.6 Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.

11.7 Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.8 Oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à **contratante**:

- 12.1 Fornecer a contratada todas as informações necessários para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;
12.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços;
12.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.
13.2 As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021 e 2022.
13.3 Os integrantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Credenciamento serão atendidos no Setor de Licitações, no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h, em dias úteis, de 2ª à 6ª feira.
13.4 As penalidades estão previstas no anexo II (minuta de contrato) – deste edital.
13.5 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021 e 2022:

| DOTAÇÕES | | | | | | | |
|----------------------|------------|-------|---------|------|------------------|-----------------|----------|
| Exercício da despesa | Referência | Órgão | Unidade | Ação | Plano | Subelemento | Vínculo |
| 2021 | 38 | 07 | 001 | 1008 | 3339000000000000 | 333903921000000 | 01000000 |
| 2021 | 38 | 07 | 001 | 1008 | 3339000000000000 | 333903999000000 | 01000000 |
| 2021 | 41 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 333903921000000 | 01000000 |
| 2021 | 41 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 333903999000000 | 01000000 |
| 2021 | 42 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 333903921000000 | 01070000 |
| 2021 | 42 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 333903999000000 | 01070000 |
| 2021 | 43 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 333903921000000 | 01390100 |
| 2021 | 43 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 333903999000000 | 01390100 |
| 2021 | 43 | 07 | 001 | 2063 | 3339000000000000 | 333903921000000 | 01640200 |
| 2021 | 43 | 07 | 001 | 2063 | 3339000000000000 | 333903999000000 | 01640200 |
| 2021 | 228 | 07 | 001 | 2063 | 3339000000000000 | 333903921000000 | 03640200 |
| 2021 | 228 | 07 | 001 | 2063 | 3339000000000000 | 333903999000000 | 03640200 |

13.5 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base a data de assinatura do contrato, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

13.6 Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações em vigor referentes à matéria.

13.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ascurra (SC).

14. ANEXOS

14.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega menores;

Anexo V – Modelo de proposta de preços.

Ascurra (SC), ___ de novembro de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

ANEXO I
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 82/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Tem-se por objeto deste termo de referência o credenciamento de contratação de empresa especializada visando a eventual prestação de serviços de conserto de calçamento, construção de bocas de lobo e colocação de meio fio nos locais em que houver necessidade no município de Ascurra, nos seguintes valores:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------|---------|--|-------------|----------------|
| 1 | 500 | UND | Mão de obra de serviços de construção de caixa coletora (boca de lobo) em alvenaria de tijolos maciços assentados e revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, sobre lastro de concreto no fundo 10cm, com grelha de concreto ou de ferro, para rede de drenagem pluvial nos diâmetros 30cm, 40cm, 60cm e 80cm. | R\$ 188,33 | R\$ 94.165,00 |
| 2 | 15.000 | M2 | Mão de obra de serviços de conserto de calçamento – remoção e colocação do pavimento (lajotas sextavadas) com preparação de colchão de areia. | R\$ 23,83 | R\$ 357.450,00 |
| 3 | 5.000 | M2 | Mão de obra de serviços de conserto de calçamento – remoção e colocação do pavimento (paralelepípedos) com preparação de colchão de areia. | R\$ 26,16 | R\$ 130.800,00 |
| 4 | 3.000 | M2 | Mão de obra de serviços de conserto de calçamento – remoção e colocação do pavimento (pavers intertravados) com preparação de colchão de areia. | R\$ 23,83 | R\$ 71.490,00 |
| 5 | 5.000 | METROS | Mão de obra de serviços de colocação de meio-fio pré-fabricado em concreto com rejunte de fugas. | R\$ 12,16 | R\$ 60.800,00 |
| 6 | 3.000 | M2 | Mão de obra de serviços de conserto de calçamento – paver tipo lajota (tijolão), nas medidas 25x15x8cm, com preparação de colchão de areia. | R\$ 24,33 | R\$ 72.990,00 |

Observações:

- Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
- Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
- Os preços foram definidos com base na média de cotações obtidas junto a empresas do ramo.
- Não é obrigatório o fornecimento de proposta para todos os itens deste credenciamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A abertura de licitação para o objeto acima mencionado se faz necessário diante da necessidade do Município na manutenção de ruas. A modalidade a ser escolhida optada é o credenciamento, visto que o mesmo serviço poderá ser requisitado em diversas ruas do Município simultaneamente, visando oportunizar a todos os interessados habilitados a sua participação.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratante deverá atender ao chamado no prazo máximo de 24 horas. A empresa deverá atender para os serviços, no mínimo, das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Os serviços deverão ser realizados no local onde a Secretaria de Obras do Município determinar, dentro dos limites do Município de Ascurra.

3.2 Caso a contratada não consiga efetuar os serviços no prazo previsto, deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas, prorrogação esta que não poderá resultar no pagamento da diferença em horas excedentes.

3.3 Os serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção da rua e/ou calçada/etc, devendo a empresa se abster de propor serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

3.4 A contratada deverá entregar as ruas e/ou calçadas submetidas aos serviços devidamente limpas, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços.

3.5 Os serviços prestados deverão ser condizentes com as normas técnicas, visando-se sempre a maior satisfação do Município.

3.6 Os serviços serão prestados em horário comercial, respeitando-se os prazos e tempos. Em situações emergenciais, será requisitada a prestação de serviços em horário não comercial. Não serão pagos quaisquer outros valores que não os mencionados na proposta.

3.7 Os serviços serão realizados pela empresa vencedora não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade da prestação dos serviços.

3.8 A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

3.9 A Empresa se obriga a substituir/refazer os serviços que forem constatados erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de comunicado realizado pelo Gestor solicitante ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo.

3.10 As medições serão elaboradas pelo setor de engenharia do Município, por solicitação através de ofício pela contratada com pelo menos 3 dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) a medição será na totalidade dos serviços executados durante o mês.
- b) após o recebimento do ofício a fiscalização indicada para a finalidade procederá à vistoria verificando a execução dos serviços previstos e executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura.
- c) caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- d) A aprovação da medição se dará com o "certifico" do fiscal do serviço no verso da fatura devidamente assinado e datado.

3.11 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

4. DA VALIDADE E DO REAJUSTE

4.1 O Credenciamento terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado dentro do limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que os serviços serão iniciados a partir da assinatura do contrato.

4.2 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base a data de assinatura do contrato, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

5. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento dos valores destes serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Chefe de Compras.

5.2 As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021 e 2022, quais sejam:

| DOTAÇÕES | | | | | | | |
|----------------------|------------|-------|---------|------|------------------|-----------------|----------|
| Exercício da despesa | Referência | Órgão | Unidade | Ação | Plano | Subelemento | Vínculo |
| 2021 | 38 | 07 | 001 | 1008 | 3339000000000000 | 333903921000000 | 01000000 |
| 2021 | 38 | 07 | 001 | 1008 | 3339000000000000 | 333903999000000 | 01000000 |
| 2021 | 41 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 333903921000000 | 01000000 |
| 2021 | 41 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 333903999000000 | 01000000 |
| 2021 | 42 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 333903921000000 | 01070000 |
| 2021 | 42 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 333903999000000 | 01070000 |
| 2021 | 43 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 333903921000000 | 01390100 |
| 2021 | 43 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 333903999000000 | 01390100 |
| 2021 | 43 | 07 | 001 | 2063 | 3339000000000000 | 333903921000000 | 01640200 |
| 2021 | 43 | 07 | 001 | 2063 | 3339000000000000 | 333903999000000 | 01640200 |
| 2021 | 228 | 07 | 001 | 2063 | 3339000000000000 | 333903921000000 | 03640200 |
| 2021 | 228 | 07 | 001 | 2063 | 3339000000000000 | 333903999000000 | 03640200 |

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **Contratada**:

6.1 Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, bem como no edital e seus anexos.

6.2 Assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhista, que em hipótese alguma, terão vínculo com a Prefeitura.

6.3 Apresentar nome e telefone do responsável geral dos serviços da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.

6.4 Atender aos servidores do Município e terceiros por este encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação.

6.5 Se responsabilizar com o fornecimento de equipamentos de segurança, ferramentas e outros necessários para a devida prestação do serviço.

6.6 Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.

6.7 Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

6.8 Oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à **contratante**:

- 7.1 Fornecer a contratada todas as informações necessários para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;
- 7.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços;
- 7.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

Ascurra, 9 de novembro de 2021.

SOIRES TRENTINI
Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos

EVIATORE LUIGI QUIARELLI
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 82/2021
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

Pelo presente Contrato para a prestação de serviços de roçadas, de jardinagem e de limpeza de fugas, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Senhor LEANDRO CHIARELLI, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, n. _____, Bairro _____ Município de _____ (SC), CEP _____, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Tem-se por objeto deste contrato a prestação de serviços de conserto de calçamento, construção de bocas de lobo e colocação de meio fio, nos locais em que houver necessidade no município de Ascurra, nos valores e especificações previstos no item 1.2 deste contrato.

1.2 Pela prestação de serviços de conserto de calçamento, construção de bocas de lobo e colocação de meio fio, objeto do presente credenciamento, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA tarifas nos seguintes valores:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------|---------|--|-------------|----------------|
| 1 | 500 | UND | Mão de obra de serviços de construção de caixa coletora (boca de lobo) em alvenaria de tijolos maciços assentados e revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, sobre lastro de concreto no fundo 10cm, com grelha de concreto ou de ferro, para rede de drenagem pluvial nos diâmetros 30cm, 40cm, 60cm e 80cm. | R\$ 188,33 | R\$ 94.165,00 |
| 2 | 15.000 | M2 | Mão de obra de serviços de conserto de calçamento – remoção e colocação do pavimento (lajotas sextavadas) com preparação de colchão de areia. | R\$ 23,83 | R\$ 357.450,00 |
| 3 | 5.000 | M2 | Mão de obra de serviços de conserto de calçamento – remoção e colocação do pavimento (paralelepípedos) com preparação de colchão de areia. | R\$ 26,16 | R\$ 130.800,00 |
| 4 | 3.000 | M2 | Mão de obra de serviços de conserto de calçamento – remoção e colocação do pavimento (pavers intertravados) com preparação de colchão de areia. | R\$ 23,83 | R\$ 71.490,00 |
| 5 | 5.000 | METROS | Mão de obra de serviços de colocação de meio-fio pré-fabricado em concreto com rejunte de fugas. | R\$ 12,16 | R\$ 60.800,00 |
| 6 | 3.000 | M2 | Mão de obra de serviços de conserto de calçamento – paver tipo lajota (tijolão), nas medidas 25x15x8cm, com preparação de colchão de areia. | R\$ 24,33 | R\$ 72.990,00 |

Observações:

- Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
- Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
- Os preços foram definidos com base na média de cotações obtidas junto a empresas do ramo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 A contratante deverá atender ao chamado no prazo máximo de 24 horas. A empresa deverá atender para os serviços, no mínimo, das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Os serviços deverão ser realizados no local onde a Secretaria de Obras do Município determinar, dentro dos limites do Município de Ascurra.

2.2 Caso a contratada não consiga efetuar os serviços no prazo previsto, deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas, prorrogação esta que não poderá resultar no pagamento da diferença em horas excedentes.

2.3 Os serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção da rua e/ou calçada/etc, devendo a empresa se abster de propor serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

2.4 A contratada deverá entregar as ruas e/ou calçadas submetidas aos serviços devidamente limpas, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

2.5 Os serviços prestados deverão ser condizentes com as normas técnicas, visando-se sempre a maior satisfação do Município.

2.6 Os serviços serão prestados em horário comercial, respeitando-se os prazos e tempos. Em situações emergenciais, será requisitada a prestação de serviços em horário não comercial. Não serão pagos quaisquer outros valores que não os mencionados na proposta.

2.7 Os serviços serão realizados pela empresa vencedora não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade da prestação dos serviços.

2.8 A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços.

2.9 A Empresa se obriga a substituir/refazer os serviços que forem constatados erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de comunicado realizado pelo Gestor solicitante ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo.

2.10 As medições serão elaboradas pelo setor de engenharia do Município, por solicitação através de ofício pela contratada com pelo menos 3 dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) a medição será na totalidade dos serviços executados durante o mês.

b) após o recebimento do ofício a fiscalização indicada para a finalidade procederá à vistoria verificando a execução dos serviços previstos e executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura.

c) caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

d) A aprovação da medição se dará com o “certifico” do fiscal do serviço no verso da fatura devidamente assinado e datado.

2.11 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores pactuados no parágrafo anterior serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Chefe de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do mesmo e se findará com o fim da vigência do credenciamento de n. 82/2021, podendo ter sua vigência estendida, caso haja prorrogação do referido credenciamento, nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021 e 2022:

| DOTAÇÕES | | | | | | | |
|-----------------------------|-------------------|--------------|----------------|-------------|------------------|--------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Referência | Órgão | Unidade | Ação | Plano | Subelemento | Vínculo |
| 2021 | 38 | 07 | 001 | 1008 | 3339000000000000 | 333903921000000 | 01000000 |
| 2021 | 38 | 07 | 001 | 1008 | 3339000000000000 | 333903999000000 | 01000000 |
| 2021 | 41 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 333903921000000 | 01000000 |
| 2021 | 41 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 333903999000000 | 01000000 |
| 2021 | 42 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 333903921000000 | 01070000 |
| 2021 | 42 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 333903999000000 | 01070000 |
| 2021 | 43 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 333903921000000 | 01390100 |
| 2021 | 43 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 333903999000000 | 01390100 |
| 2021 | 43 | 07 | 001 | 2063 | 3339000000000000 | 333903921000000 | 01640200 |
| 2021 | 43 | 07 | 001 | 2063 | 3339000000000000 | 333903999000000 | 01640200 |
| 2021 | 228 | 07 | 001 | 2063 | 3339000000000000 | 333903921000000 | 03640200 |
| 2021 | 228 | 07 | 001 | 2063 | 3339000000000000 | 333903999000000 | 03640200 |

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

6.2 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

6.3 A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

Compete à **Contratada**:

- 7.1 Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, bem como no edital e seus anexos.
- 7.2 Assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhista, que em hipótese alguma, terão vínculo com a Prefeitura.
- 7.3 Apresentar nome e telefone do responsável geral dos serviços da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.
- 7.4 Atender aos servidores do Município e terceiros por este encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação.
- 7.5 Se responsabilizar com o fornecimento de equipamentos de segurança, ferramentas e outros necessários para a devida prestação do serviço.
- 7.6 Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.
- 7.7 Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.8 Oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à **contratante**:

- 8.1 Fornecer a contratada todas as informações necessários para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;
- 8.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços;
- 8.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 82/2021.
- 9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. As partes contratantes sujeitam-se à multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso na prestação dos serviços, ou quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas, além das outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), ____ de _____ de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento
Contratante

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa Credenciada
Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 82/2021
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ____./____-__, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado.

Local e Data.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO
Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 82/2021
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

ANEXO V
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 82/2021
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 82/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE CALÇAMENTO, CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, NOS LOCAIS EM QUE HOVER NECESSIDADE NO MUNICÍPIO DE ASCURRA.

Dados da empresa (Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)

[...]

Dados bancários para pagamento (agência, conta, titular)

[...]

Dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato (CPF, RG, nacionalidade, profissão e endereço)

[...]

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº. _____, estabelecida no(a) _____, dos seguintes itens:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------|---------|--|-------------|----------------|
| 1 | 500 | UND | Mão de obra de serviços de construção de caixa coletora (boca de lobo) em alvenaria de tijolos maciços assentados e revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, sobre lastro de concreto no fundo 10cm, com grelha de concreto ou de ferro, para rede de drenagem pluvial nos diâmetros 30cm, 40cm, 60cm e 80cm. | R\$ 188,33 | R\$ 94.165,00 |
| 2 | 15.000 | M2 | Mão de obra de serviços de conserto de calçamento – remoção e colocação do pavimento (lajotas sextavadas) com preparação de colchão de areia. | R\$ 23,83 | R\$ 357.450,00 |
| 3 | 5.000 | M2 | Mão de obra de serviços de conserto de calçamento – remoção e colocação do pavimento (paralelepípedos) com preparação de colchão de areia. | R\$ 26,16 | R\$ 130.800,00 |
| 4 | 3.000 | M2 | Mão de obra de serviços de conserto de calçamento – remoção e colocação do pavimento (pavers intertravados) com preparação de colchão de areia. | R\$ 23,83 | R\$ 71.490,00 |
| 5 | 5.000 | METROS | Mão de obra de serviços de colocação de meio-fio pré-fabricado em concreto com rejunte de fugas. | R\$ 12,16 | R\$ 60.800,00 |
| 6 | 3.000 | M2 | Mão de obra de serviços de conserto de calçamento – paver tipo lajota (tijolão), nas medidas 25x15x8cm, com preparação de colchão de areia. | R\$ 24,33 | R\$ 72.990,00 |

Local e data.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO
Representante Legal

Observações:

- Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital.
- Preferencialmente emitir em papel que identifique a empresa participante.
- Remover as informações do cabeçalho (edital de credenciamento nº 82/2021/anexo V/modelo de proposta de preços) bem como estas observações do rodapé.
- Apenas oferecer proposta para os itens que irá se credenciar.